



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**



MARLUS MACHADO NUNES

**MODELOS DE POLICIAMENTO: REATIVO X PROATIVO-DEFINIÇÕES E
CARACTERÍSTICAS.**

Aracaju/SE

2022

RESUMO

A intenção do artigo é analisar o modelo de policiamento reativo e proativo trazendo conceitos necessários, identificando as diferenças, destacando as vantagens e desvantagens e assim fomentar no policial militar o interesse pelo assunto. É de bom alvitre destacar que o cidadão quando constata que ocorreu um delito, em regra, liga para o número 190 (polícia) momento em que o (a) atendente entrará em contato com uma viatura que se deslocará até o local informado. Noutras palavras, estamos diante do modelo de policiamento reativo, onde o policial é chamado após o crime ter acontecido. Doutra banda, no modelo de policiamento proativo o policial tem um contato mais próximo com o cidadão e isto poderá facilitar sua atuação na medida em que será possível identificar o problema e agir diretamente na causa evitando, assim, danos. Independente do modelo adotado o que a sociedade almeja é a construção de uma cultura de paz que proporcione melhorias nas regras e nos padrões de convivência social capazes de reduzir conflitos, especialmente aqueles que acabam por gerar vítimas fatais. Ademais, a pesquisa tem cunho qualitativo, é bibliográfica, documental e qualitativa, pois elaborada por meio da seleção, análise e descrição de fontes como a legislação pertinente ao tema, artigos científicos, livros doutrinários disponíveis na internet.

Palavras-chave: Conceito de polícia; Modelo de policiamento; reativo; proativo; conceito; vantagens; desvantagens.

ABSTRACT

The intention of the article is to analyze the model of reactive and proactive policing bringing necessary concepts, identifying the differences, highlighting the advantages and disadvantages and thus foster in the military police the interest in the subject. It is good to point out that the citizen when he finds out that a crime has occurred, usually calls the number 190 (police) at which time the attendant will contact a car that will travel to the informed location.

In other words, we are faced with the model of reactive policing, where the policeman is called after the crime has happened. From another band, in the proactive policing model, the policeman has a closer contact with the citizen and this may facilitate his action in that it will be possible to identify the problem and act directly on the cause thus avoiding damage. Regardless of the adopted model, what society wants is the construction of a culture of peace that provides improvements in the rules and standards of social coexistence capable of reducing conflicts, especially those that end up generating fatal victims. Furthermore, the research has a qualitative stamp, is bibliographic, documentary and qualitative, because it is elaborated through the selection, analysis and description of sources such as the legislation pertinent to the theme, scientific articles, doctrinal books available on the internet.

Keywords: the concept of police; model policing; reactive; proactive; concept; advantages; disadvantages.

1. INTRODUÇÃO

O risco e a insegurança são elementos que preocupam o homem desde os primórdios e ao longo dos anos com o crescimento das grandes cidades e as complexidades que envolvem as questões sociais vêm aumentando. Assim, a polícia não deve ser vista como mero instrumento estatal de controle da violência, pois tem uma relação importante com a vida política de uma comunidade.

O caput do artigo 144 da CF de 1988 estabelece: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Nesse diapasão, a aproximação entre a polícia e a comunidade, conforme o diploma legal supracitado, é uma forma de divisão de responsabilidades visando a garantia da ordem pública e a paz social.

Segundo Lazzarini a ordem pública é um gênero cujas espécies são: (I) Segurança Pública, que é o “estado antidelitual que resulta da observância dos preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela lei de contravenções penais, com ações de polícia repressiva ou preventiva típica [...]”; (II) Tranquilidade pública, que “exprime o estado de ânimo tranquilo, sossegado, sem preocupações nem incômodos, que traz às pessoas uma serenidade, ou uma paz de espírito”; (III) Salubridade pública, cuja “expressão designa, também, o estado de sanidade e de higiene de um lugar, em razão do qual se mostram propícias as condições de vida de seus habitantes”; e (IV) Dignidade da pessoa humana, que vem aflorando em recentes debates internacionais, visa atribuir ao Estado, no uso do seu poder de polícia, restringir a possibilidade de alguém se sujeitar ou sujeitar alguém a situação aviltante ou constrangedora, em nome da preservação da dignidade da pessoa humana.

No Brasil, a partir dos anos 90, se restabeleceu uma nova tendência, privilegiando medidas ora repressivas, ora preventivas. Esses dois novos padrões de combate à violência é o que se chamou de Duplo Movimento da Segurança Pública na Sociedade Contemporânea: De um lado, o combate ao crime pela repressão; de outro, uma maior aproximação da população com a polícia nas questões ligadas à segurança pública.

A primeira perspectiva refere-se ao modelo de policiamento reativo, na qual o cidadão quando constata que ocorreu um delito, em regra, liga para o número 190 (polícia) momento em que o (a) atendente entrará em contato com uma viatura que se deslocará até o local informado. Noutras palavras, o policial é chamado após o crime ter acontecido. Já na segunda está presente o modelo de policiamento proativo onde a segurança pública é vista como um serviço público a ser prestado pelo Estado e cujo destinatário é o cidadão; seu enfoque não está em combater o “inimigo”, mas na busca da integração com as políticas sociais para servir ao cidadão.

O Estado tem o dever de manter o equilíbrio em todas as suas atividades proporcionando a população, segurança, paz, evitando que os direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e legislações infralegais sejam violados. Porém, é salutar que ocorra uma parceria sólida entre o Ente Estatal e a comunidade no combate à criminalidade, uma vez que aquele numa posição solitária provavelmente não conseguirá resolver este tipo de problema.

Nesse sentido, quando ocorrer um delito, o cidadão terá apoio com a ação efetiva de proteção oferecida pelo Estado por intermédio da polícia reativa e uma ação proativa que significa participar, influir no processo social, ser instrumento de ajuste das relações sociais e comunitárias, ir ao encontro do cidadão, alcançar a mão antes que lhes solicitem e, ainda, ensinar técnicas de defesa social espontaneamente.

Ademais, uma polícia moderna deve ser construída através da aproximação da referida instituição com a sociedade, por laços de confiança e por meio da proatividade, fatores indispensáveis para o alcance do fim desejado. Toda pessoa de bom senso anseia a paz social, por esse motivo, o resgate da interatividade entre a polícia e o povo fará com que a comunidade seja a extensão da polícia no intuito de que nada de mau passe despercebido.

Cabe ao Estado oferecer proteção por intermédio de suas forças policiais, bem como participar do processo social indo ao encontro do cidadão. Nesse sentido, é essencial a oferta de cursos capacitantes aos policiais para que estes possam desenvolver suas atividades prezando pela qualificação dos serviços observando-se, sobretudo, os princípios legais e constitucionais.

É inegável que a melhoria na segurança pública enseja em uma melhor qualidade de vida para população. O assunto tratado no presente estudo é de relevância social, pois tem como escopo diferenciar o modelo de policiamento reativo do proativo elencando as respectivas características ante a necessidade de repensar os modelos de policiamento buscando novas estratégias que evidenciem a presença policial e sua participação no cotidiano das comunidades visando a preservação da ordem pública bem como alertando acerca da imperiosa necessidade de discutir sobre estratégias de segurança pública.

2. Fundamentação Teórica

2.1 Conceito de Polícia

A palavra polícia originou-se na Antiguidade Clássica greco-romana, com o vocábulo *'politeia'* dos gregos e *'politia'* dos romanos, com o significado de governo da Cidade-estado. O cidadão que participava das tarefas administrativas, militares e políticas eram chamados de *polites*.

No Brasil teve início em 1808 com a chegada da família real portuguesa. Naquele momento, a comitiva trazida por Dom João era composta por uma Guarda Real de Polícia que foi o embrião das corporações policiais do país.

O doutrinador Ferreira (2006) aduz que polícia é o conjunto de leis e disposições que servem de garantia à segurança da coletividade, bem como a corporação governamental que tem por missão a aplicação dessas leis, a preservação da ordem pública e a prevenção e descoberta de crimes.

Para Azkoul (1998, p.13) “Polícia é a instituição estatal destinada a manter a ordem pública, a segurança pessoal, a propriedade e assegurar os direitos individuais. Onde se divide em polícia administrativa e polícia judiciária”.

Já para Reiner (2004), trata-se de uma instituição composta por indivíduos que patrulham os espaços públicos, uniformizados, assim tornando-se visíveis ao público (dissuadindo o infrator e proporcionando sensação de segurança aos cidadãos) munidos de amplo mandato para a manutenção da ordem, o controle do crime e o exercício de algumas funções negociáveis de serviço social.

2.2 Modelo de Policiamento Reativo

Ganhou força a partir da segunda metade do século XX e foi instituído como resultante de um esforço para modernização, racionalização da atividade policial e como uma forma de centralizá-la de modo a fortalecer os instrumentos de controle e supervisão, imprescindíveis para o combate à corrupção sistêmica que era a realidade nos órgãos policiais da época (ROLIM, 2009). Nas palavras Sherman (2003) a atuação policial é reativa quando se origina e é orientada para a satisfação de demanda trazida direta e expressamente pelo cidadão.

A priori, trata-se de um modelo eficaz em decorrência da alta capacidade de mobilidade e flexibilidade dos grupos de atuações táticas, que são bem treinados, têm agilidade para responder a uma chamada atuando de forma rápida no combate aos delitos resolvendo o conflito em concreto.

Todavia, a desativação dos postos policiais e a criação do radiopatrulhamento afastou o contato direto dos policiais com a comunidade local na medida em que passaram a atender tão somente a pedidos específicos de cidadãos ou das comunidades desconhecendo as particularidades dos locais para onde serão acionados, sem informações úteis ao adequado cumprimento do chamado.

Além disso, quando os órgãos policiais permanecem inertes, aguardando a solicitação dos cidadãos para então agir sobre a demanda já instituída, há uma tendência de se ignorar que aquela demanda pode representar a existência de problemas adjacentes, ou seja, o policial atua diretamente sobre a externalização do problema, sem contextualizá-

lo, ignorando que aquela demanda pode ser desdobramento de outras contingências que merecem tanta ou mais atenção quanto para aquela em que foi instado a reagir (GOLDSTEIN, 1979).

Para Moore (1983 apud ROLIM, 2009), a limitação do policiamento reativo tem impedido os órgãos de segurança pública de alcançar os resultados desejados na prevenção e combate à criminalidade, e de reduzir o medo que acomete a sociedade. O pesquisador considera como as peculiaridades deficitárias desse modelo: a) Fraqueza nos métodos operacionais: estudos demonstram que o patrulhamento, as investigações, a resposta rápida e as detenções não preveniram/resolveram o crime, nem resultaram em prisão de criminosos ou em sua reabilitação; b) Limites da forma reativa: o modelo, ao tempo em que garante a liberdade e privacidade dos indivíduos, por manter os agentes do Estado distantes do público, é incapaz de lidar com crimes sem testemunhas ou vítimas, ou naqueles em que elas não se apresentam, bem como nos delitos em que a vítima desconhece que foi vitimada (ex.: crimes do colarinho branco); além disso, os policiais não adquirem confiança da população porque não acompanham a vítima posteriormente ao delito (não mantêm laços de proximidade após atenderem a ocorrência); c) Prevenção insuficiente: pesquisas indicaram que a polícia seria mais eficiente se reduzisse a facilidade de obtenção de substâncias que facilitem o crime (álcool e drogas ilícitas) e prevenisse as situações que podem conduzir a delitos; d) As solicitações dos cidadãos por serviços da polícia: a maioria dos chamados por serviços da polícia se referem a emergências que não são crimes sérios ou em andamento (WYCOFF, 1982 apud TONRY et al, 2003) e departamentos de polícia que trabalham de forma reativa entendem tais chamados como desperdício de meios; todavia, tais emergências se não atendidas preventivamente, resultam mais tarde em crimes, geralmente no tocante à violência doméstica (WILT, 1977 apud TONRY et al, 2003); e) Profissionalização incompleta: que nas palavras de Tonry (2003, p. 133) se caracteriza pelo fato de que: Ao mesmo tempo em que os salários aumentaram e os padrões de educação subiram, o policiamento permanece, na maior parte, uma profissão operária”; e abalada continuamente por escândalos, a polícia sofre descrédito da sociedade por sua inabilidade em se relacionar com os mecanismos de controle (a exemplo das corregedorias), com os departamentos se estagnando pela ausência de críticas ou elogios. f) O crescimento da segurança particular: os cidadãos vêm sentindo-se mais confortáveis com o emprego de segurança particular e aumenta a ideia de que as forças policiais são desnecessárias.

De acordo com Saporì (2007), a política de segurança pública pautada pelo policiamento reativo pode ser comparada ao gerenciamento de uma crise pontual, ou seja, numa situação em que não há controle das ações delituosas nem previsão dos resultados das reações. As soluções das crises policiais têm caráter espasmódico e imediatista, sob a

instigação da mídia em torno dos casos, a qual vem transformando a violência num jocoso espetáculo, líder de audiência. Esta espécie de exacerbação da violência e das narrativas de crime, intencionais ou não, respondem à acirrada competição entre as redes de transmissão por furos de reportagem e por capturar a fidelidade de suas audiências, com muitos editores dedicando-se a transmissões folhetinescas que insistem em toda sorte de dramatização da violência (JÚNIOR, 2009).

Alguns autores questionam este modelo pelo fato de causar estresse nos operadores da segurança pública em razão da incorporação de tendências e características das forças militares nas forças policiais modernas e a utilização daquelas em atividades de natureza meramente policiais além da resistência que o mesmo pode originar no seio social, em razão de uma coalisão com os direitos dos cidadãos, derivados de possíveis excessos durante a atuação policial. Acrescentam, ainda, a esses questionamentos, o desinteresse da aproximação da polícia às comunidades para estudar e compreender os seus problemas, além do alto investimento necessário em meios que um modelo reativo requer.

E esses não são os únicos problemas enfrentados pelos órgãos policiais do sistema de segurança pública no país, que em razão da adoção quase que absoluta do modelo reativo de atuação policial fazem com que a sua presença seja vista com desconfiança ou até mesmo hostilidade por parte da sociedade, algo que promove um afastamento cada vez maior entre polícia e a própria comunidade destinatária do serviço público prestado pelos órgãos integrantes do sistema de segurança pública. Nesse mesmo sentido Rolim (2009, p. 36) acrescenta que “[...] a polícia e o público resultaram tão apartados um do outro que, para muitas comunidades – especialmente aquelas mais periféricas e marginalizadas –, a polícia passou a ser identificada como “aqueles que vêm nos prender”.

2.3 Modelo de Policiamento Proativo

Alguns doutrinadores atribuem sua origem a escola de Chicago. Trouxe consigo os seguintes pressupostos: uma estrutura policial flexível; a existência de uma comunidade organizada; uma rede de parceria, deliberada e funcional; e uma estratégia de atuação concertada dos parceiros e atores interessados.

A vantagem do referido modelo está em sua dinâmica e coesão comunitárias no controlo dos riscos, por via da redução das vulnerabilidades em face das ameaças existentes. Em certas circunstâncias, a iniciativa pode ser prejudicada pelo déficit organizacional e pelo nível de participação comunitária, ou ainda, pela confusão que se instala, devido ao mito que se cria em torno dos papéis das partes na visão estratégica que se pretenda para esse modelo. Porém, o conservadorismo das forças policiais que, por vezes, resiste em abrir-se às comunidades ou em trabalhar numa rede horizontal de atores

articulados, diferente da estrutura vertical pelo qual se rege, constitui o primeiro dilema a ser ultrapassado.

Ademais não se trata, apenas, de manter a presença policial no perímetro de uma comunidade, pois o conhecimento e a identificação com a realidade dos cidadãos exigem uma capacidade de análise mais direcionada para a compreensão dos fenômenos locais de violência e a busca por soluções, ao mesmo tempo que viabilizam maior corresponsabilização dos diversos atores envolvidos.

Assim, é necessário uma estratégia baseada em uma rede horizontal de participação, que favoreça a coesão e o reforço da sociedade, como meio de prevenção e de resolução dos problemas que a afligem, com cada parceiro, ciente do seu papel dentro da orientação concertada e elaborada a partir de um diagnóstico local cooperativo, no qual as ações de cada um se validam e se conformam pelo limite do poder que lhe é legítimo, caso contrário, bastaria o patrulhamento ostensivo que certamente colheria as informações privilegiadas, ou até mesmo a simples presença de um vigia ou de um sistema de vídeo monitoramento, de reconhecimentos policiais, de recurso a informadores, e até de técnicas de infiltrações, dispositivos comuns, em qualquer modelo de policiamento.

A filosofia de polícia comunitária resgata laços com os indivíduos das comunidades, pois este modelo tem como ideia central a prevenção da criminalidade, inclusive, com a retomada dos patrulhamentos a pé, podendo ser realizado com sucesso e de maneira imediata através de estratégias corretas de policiamento.

O contato mais próximo entre polícia e cidadão facilita a atuação policial na medida em que será possível identificar o problema e agir diretamente na causa. Ademais, as informações colhidas diretamente com os cidadãos pertencentes a comunidade local serão úteis para o planejamento de ações mais eficientes. Esta parceria visa proporcionar maior segurança na localidade em que é aplicada, conforme conceitua Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux:

O policiamento comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar, e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

A prevenção passa a ser o foco no combate à criminalidade na medida em que serão priorizados os problemas destacados pelas lideranças comunitárias resultando em uma atenção especial a cada cidadão e com isso o policial conhece as particularidades locais como também se torna conhecido.

Nas palavras do autor Theodomiro Dias Neto:

“O policiamento comunitário expressa uma filosofia operacional orientada à divisão de responsabilidades entre polícia e cidadãos no planejamento e na implementação das políticas públicas de segurança. O conceito revela a consciência de que a construção de uma relação sólida e construtiva com a sociedade pressupõe um empenho da polícia em adequar as suas estratégias e prioridades às expectativas e necessidades locais.

Nesse sentido, a confiança pública na polícia aumenta, e isto ajudará na prevenção de crimes, criando a sensação de segurança, passando o policial a ser responsável pela construção da ordem pública. Para Julio César Araujo Peres: “o policiamento comunitário não é uma técnica ou uma especialização, mas sim o desenvolvimento de um trabalho para um objetivo comum, que visa principalmente, buscar a participação e o envolvimento da comunidade, bem como estreitar o relacionamento entre os executores do policiamento Ostensivo, com as comunidades as quais estão servindo, mediante a troca de idéias e informações com a finalidade de resolver os problemas de segurança pública em conjunto”.

Desse modo, resta evidenciado que ser um policial comunitário permite o livre exercício da pluralidade de comportamentos, perfeitamente compatível com o respeito aos princípios da dignidade humana. Garantir os direitos fundamentais do indivíduo não retira a característica do policial, o qual deve, visando o bem comum, usar de força legal para subordinar o comportamento individual infracional aos interesses coletivos da paz e da tranquilidade, segundo ensinamentos de Marcineiro (2009, p. 84).

Informações colhidas da comunidade são úteis para planejar ações mais eficientes, não apenas de repressão, como também assistenciais e estruturais, para o que, não se faz necessário alto investimento público, priorizando-se as Companhias, as Delegacias Distritais, os Postos ou Bases de Policiamento Comunitário, numa gestão desconcentrada. Onde existe este policiamento, os moradores sentem confiança em interagir com a polícia e mais se entusiasma quanto aos benefícios do policiamento para a comunidade em termos de conforto (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994).

Ante o exposto, como já mencionado, o ponto estratégico dessa filosofia de policiamento é a prevenção, o que levará à redução da criminalidade, bem como à diminuição do dano da vítima, acabando por alterar o comportamento da população em relação à polícia, permitindo a obtenção e a colheita de boas informações para o trabalho da polícia que investiga os delitos no intuito de reprimi-los.

3. Análise e discussão dos resultados

O aumento exagerado nos níveis de violência e criminalidade reflete em toda comunidade. O Estado, através de seus órgãos, não pode ficar inerte a tal situação. Sabe-se que cabe ao policial cumprir sua missão, observando-se os diplomas legais, em defesa da sociedade da qual faz parte. É de bom alvitre ressaltar o sétimo princípio do policiamento elencado por Pell:

Manter, em todas as ocasiões, um relacionamento com o público, que demonstre a realidade da tradição histórica de que, a polícia é o público e que o público é a polícia; sendo que, a polícia nada mais é que membros do público, os quais são pagos para dar atenção em tempo integral aos deveres, que são incumbência de todo cidadão, no interesse do bem estar e na existência da comunidade (PEEL, 1822 *apud* MAUSER, 2009, p. 06).

Houve um período em que o distanciamento entre policial e a sociedade era considerado benéfico para a atividade policial. A título de reflexão, destaca-se trecho da obra de Goldstein (2003, p.177) em que é relatada a postura que se exigia do policial em alguns departamentos policiais dos Estados Unidos.

Nos departamentos maiores, eles foram proibidos de trabalhar nos bairros onde morassem, com medo de que fossem impropriamente influenciados por aqueles com quem estavam mais familiarizados. Agências de polícia estaduais foram tomadas como modelos devido à extensão da objetividade alcançada por suas políticas de indicar pessoal para áreas longe de suas casas. e em todas as agências o pessoal era frequentemente transferido, para minimizar a probabilidade de a familiaridade com os cidadãos de uma área dar origem a relações corruptas. Como as operações policiais, para alcançar maior eficiência, eram centralizadas, a quebra de uma rede de relações entre a polícia localmente organizada e a comunidade que ela servia era vista como um valor positivo. Eventos subsequentes deixaram claro que a forma altamente impessoal de policiamento que essas mudanças produziram estava entre os principais fatores que contribuíam para a hostilidade demonstrada contra a polícia nos últimos anos (GOLDSTEIN,p.77, 2003).

Analisando as linhas pretéritas observa-se que não existe um modelo ideal de policiamento. No reativo os policiais desconhecem a missão que irão atuar uma vez que dependem do acionamento pelo cidadão. Para Goldstein (1979 *apud* ROLIM, 2009) falta clareza quanto às atribuições da polícia e de sua relação com o objeto que ela estuda, impedindo o desenvolvimento de um saber científico atinente, enquanto Bittner (1980 *apud* ROLIM, 2009, p. 23) elencou várias atribuições da polícia, concluindo que a ela compete entrar em ação toda vez “que exista algo que não deva acontecer e sobre o que seria bom que alguém fizesse alguma coisa imediatamente”, pode-se concluir que a polícia está além do mero combate ao crime.

Um dos problemas da atuação policial no modelo de policiamento reativo é que nem sempre as demandas da sociedade chegam aos órgãos estatais formais, algo que inviabiliza qualquer tipo de intervenção e torna a sociedade, de forma geral, suscetível

aos prejuízos decorrentes de práticas ilícitas. Nesse sentido destaca-se a lição de Rolim (2009, p.39):

Ora, o modelo reativo de policiamento pressupõe que a polícia deva esperar para ser chamada. Isso significa que ela deve esperar até que um crime seja cometido e comunicado. O que, em geral, não é percebido é que essa estratégia torna muito mais difícil para a polícia lidar com crimes que não produzam vítimas ou testemunhas. Esse é o caso, por exemplo, do jogo ilegal e do tráfico de drogas (ROLIM, p. 39, 2009).

Nas palavras de Goldstein: quando os órgãos policiais permanecem inertes, aguardando a solicitação dos cidadãos para então agir sobre a demanda já instituída, há uma tendência de se ignorar que aquela demanda pode representar a existência de problemas adjacentes, ou seja, o policial atua diretamente sobre a externalização do problema, sem contextualizá-lo, ignorando que aquela demanda pode ser desdobramento de outras contingências que merecem tanta ou mais atenção quanto para aquela em que foi instado a reagir.

Enquanto que no modelo proativo os problemas são indicados pela sociedade ante a proximidade do policial com o cidadão que passa a ser conhecedor e conhecido pela comunidade que abrange sua área de atuação e com isso os conflitos serão solucionados conjuntamente.

Uma polícia cidadã tem de estar presente em todos os locais, seja de forma real, seja de forma potencial objetivando à prevenção de crimes, principalmente nos locais de maior vulnerabilidade social e de elevado nível de conflitos. “O grande parâmetro da eficiência policial é a ausência do crime e da desordem, não a visibilidade das ações policiais”, nos ensinamentos de Robert Peel. Segundo Robert Reiner (2004): “A arte do policiamento bem sucedido é ser capaz de minimizar o uso da força, mas esta permanece como recurso especializado da polícia, seu papel distintivo na ordem política”.

Para Nazareno Marcineiro (2009, p. 89) “A evolução para a filosofia de Polícia Comunitária é muito mais do que engajar as polícias nas atividades de assistência social às comunidades carentes. É uma filosofia de trabalho policial, extremamente adequada ao exercício de poder de polícia num Estado Democrático de Direito, voltada para a preservação da ordem pública e engajar na construção de comunidades mais seguras e solidárias”.

Segundo Trojanowicz e Buqueroux (1994, p. 5), o policiamento comunitário é “Uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo

a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área”.

Nessa esteira, acompanhando os mencionados autores um dos chefes do Baltimore County Police Department alega que: Polícia Comunitária é uma filosofia organizacional assentada na idéia de uma Polícia prestadora de serviços, agindo para o bem comum para, junto da comunidade, criarem uma sociedade pacífica e ordeira. Não é um programa e muito menos Relações Públicas. (BEHAN apud FERREIRA, 1995, p. 56).

Acrescenta, ainda, Skolnick (2002) que a ideia central da filosofia de polícia comunitária é a assunção de um papel participativo por parte da comunidade na promoção da segurança pública, já que não há como os órgãos policiais arcarem sozinhos com tal responsabilidade, nem mesmo a justiça criminal poderia assumir esse papel sem contar com a contribuição social.

Indo além, explanando um conceito mais amplo, E Ferreira (1995, p. 58) diz: A Polícia Comunitária resgata a essência da arte de policiar, pois apoia e é apoiada por toda a comunidade, acolhendo expectativas de uma sociedade democrática e pluralista, onde as responsabilidades pelas mais estritas observâncias das leis e da manutenção da paz não incumbem apenas à Polícia, mas, também a todos os cidadãos. Estes devem acompanhar e participar dos esforços de sua Polícia, tornando sua tarefa impregnada de efetividade.

A polícia e a sociedade dividem o encargo da responsabilidade acerca da segurança pública, logo, a cobrança deve ser mútua, e para isso a aproximação e a empatia entre os envolvidos é necessário. Por fim, não se trata simplesmente de uma mera aproximação entre a polícia e a comunidade local é necessário traçar metas a serem alcançadas a partir de uma visão com foco nos resultados construindo ligações positivas.

4. Considerações Finais

O presente artigo buscou conceituar bem como trazer as principais características dos modelos de policiamento reativo e proativo destacando as vantagens e desvantagens. O modelo reativo de policiamento marcou a atividade clássica de atuação policial, e até meados da década de 80 era vista no Brasil como a forma ideal de exercício da atividade policial, baseada principalmente na diminuição do tempo de pronta resposta.

Já o modelo proativo enfatiza a atuação preventiva, estando os órgãos policiais envolvidos e comprometidos com os problemas da comunidade, procurando atuar de maneira mais próxima do cidadão combatendo as possíveis causas das ocorrências a fim de evita-las ao invés de manter-se inerte oferecendo resposta somente após a ocorrência do sinistro, noutras palavras, é uma verdadeira parceria entre polícia e comunidade, de forma que, atuando juntos, tenham condições de identificar, analisar e estabelecer soluções para os problemas relacionados à segurança pública com foco na atividade preventiva e proativa.

A promoção da Segurança Pública tornou-se um enorme desafio para os gestores públicos, bem como ganhou ainda mais espaço nas discussões acadêmicas e do dia-a-dia da sociedade civil organizada. Dessa forma, fica evidente a importância da polícia ostensiva, ou administrativa, como ferramenta de prevenção aos ilícitos penais visando à melhoria do serviço de segurança pública ofertado pelo Estado.

Em uma sociedade organizada o crime deve ser exceção, conseqüentemente, a polícia o último recurso a ser empregado, assim, deve-se investir nos órgãos policiais proporcionando um treinamento eficiente, especializado, bem como buscar a devida aproximação junto à comunidade ao fazer o policiamento utilizando tais conhecimentos, a população confiará mais no policial o que resultará em um combate eficaz da criminalidade.

A boa técnica repressiva deve fazer parte de todo o policiamento ordinário, e não só de tropas especializadas, pois a atuação repressiva não exclui a preventiva. Todavia, no Brasil, a polícia é tratada como a única solução disponível para a violência oriunda de uma série de fatores sociais. Busca-se então empregar a repressão para controlar a criminalidade advinda da desorganização urbana e da conseqüente desestruturação social.

Contudo, sabe-se que o policial pode mobilizar a comunidade que atua, apesar de não ser sua função precípua, por meio de campanhas educativas, para que juntos possam buscar soluções tornando-se assim uma referência social. Noutras palavras, a polícia é uma importante promotora dos direitos sociais na medida em que garante o equilíbrio entre a ordem pública e os direitos dos cidadãos.

O avanço da criminalidade e os conflitos existentes entre comunidade e polícia são problemas que causam preocupação e exige muita atenção por parte de todos. Inobstante não existir um modelo ideal de policiamento é possível observar uma série de avanços no

estabelecimento de um modelo de atuação policial proativo, mas há muito espaço para o debate com o objetivo de evoluir ainda, principalmente no que diz respeito a criação de uma cultura social voltada para a efetiva participação da sociedade nas atividades desenvolvidas pelos órgãos policiais.

Destaca-se, ainda, que não há que se falar em dissociação entre os modelos citados no presente artigo uma vez que o reativo está contido no proativo, em síntese, são conceitos que se complementam na medida em que devem sempre buscar o uso diferenciado da força, sendo este um dos requisitos de legalidade nas atuações das polícias nos dias atuais.

Com isso, pode-se afirmar que a política de segurança pública deve ser rigorosa quanto ao enfrentamento do crime, porém, precisa também ter caráter humanista valorizando a participação da comunidade nas questões relacionadas à Segurança Pública.

Por fim, as instituições policiais são capazes de efetivamente promover melhoria na qualidade de vida das pessoas, o sucesso ou fracasso no modelo de policiamento, seja o reativo ou o proativo, além dos investimentos na qualificação dos profissionais da segurança pública bem como nas áreas da saúde, educação, lazer, moradia, depende da colaboração direta da sociedade.

Referências

ROLIM, marcos. **A Síndrome da rainha vermelha: Policiamento e segurança século XXI.**

PORTARIA Nº 43, de 21 de abril de 2019. **Institui as Diretrizes Nacionais e o Manual de Polícia Comunitária.**

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos Coisa de Polícia.** 3. ed. Porto Alegre: Berthier, 2003.

Polícia Contemporânea. **Nova Forma de se pensar e fazer segurança pública.**

Disponível em <https://www.feneme.org.br/policia/> Acesso em: 25 de abr.2022.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo: sistematização Rui Stoco.** São Paulo, Revista dos Tribunais, 1999.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia Comunitária: construindo segurança nas sociedades.** Florianópolis: Insular, 2009.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policiamento Comunitário: como começar.** Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1999.

A doutrina de Polícia repressiva e a sua aplicação na filosofia de Polícia

Comunitária. Disponível em <https://rop.emnuvens.com.br> Acesso em: 20 de maio 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br>; Acesso em 8 de agosto 2022.

Convivência e Segurança Cidadã: reflexões por uma nova abordagem de segurança pública.

Disponível em file:///C:/Users/thaty/Downloads/Seguranca_Cidada_e_coisa_nossa.pdf;
Acesso em 6 de agosto de 2022.

(IN)Segurança e Prevenção: Um retrato dos desafios de mudança.

Disponível em <https://www.academia.edu/>; Acesso em 8 de agosto de 2022.

Polícia Comunitária: estabelecendo um novo modelo de polícia.

Disponível em <https://jus.com.br/artigos/51568/policia-comunitaria-estabelecendo-um-novo-modelo-de-policia>; Acesso em 8 de agosto de 2022.

Poder de polícia: Polícia Judiciária e Comunitária e a Violência no Brasil. Disponível em: <https://www.unaerp.br/revista-cientifica-integrada/edicoes-anteriores/volume-3-edicao-3/2711-rci-poder-de-policia-policia-judiciaria-e-comunitaria-e-a-violencia-no-brasil/file>;
Acesso em 10 de agosto de 2022.

Polícia - Instituição se divide em diferentes tipos e funções. Disponível em:
<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/cidadania/policia-instituicao-se-divide-em-diferentes-tipos-e-funcoes.htm>; Acesso em 12 de agosto de 2022.

Origem da polícia no Brasil Disponível em:

<https://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/Historico/Historico.aspx> Acesso em 12 de agosto de 2022.